

1 **ATA 2776 SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos dezessete dias do mês de fevereiro
2 do ano de 2021, às nove horas e trinta minutos, teve início a segunda milésima
3 septingentésima septuagésima sexta Sessão Plenária Ordinária, do Conselho Estadual de
4 Educação, conduzida pela Presidente do CEE, Ghisleine Trigo Silveira, por
5 webconferência. Participaram os Conselheiros Antonio José Viera de Paiva Neto,
6 Bernardete Angelina Gatti, Claudio Kassab, Claudio Mansur Salomão, Décio Lencioni
7 Machado, Débora González Costa Blanco, Edson Hissatomi Kai, Fábio Luiz Marinho Aidar
8 Junior, Hubert Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, João Otávio Bastos
9 Junqueira, Marcos Sidnei Bassi, Mauro de Salles Aguiar, Mônica Maria Fogagnolli Pedral
10 Maschietto, Pollyana Fátima Gama Santos, Roque Theophilo Junior, Rosângela
11 Aparecida Ferini Vargas Chede e Thiago Lopes Matsushita. **01.** A Ata de nº 2775, de
12 03/02/2021, foi aprovada por unanimidade. **02.** Justificativa de ausência Conselheiras
13 Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá e Nina Beatriz Stocco Ranieri. **03. SORTEIO**
14 **DE PROCESSOS:** da Câmara de Educação Básica: Proc. nº 2020/00024. Da Câmara
15 de Educação Superior: Proc.s nºs 2020/00496; 2020/00354; 2020/00543; 2020/00510;
16 2019/00105; 2020/00065; 2020/00162; 2020/00487; 2020/00488 e 2019/01277. **04.**
17 **AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** a) a respeito das visitas virtuais,
18 comentou que as sugestões recebidas da CEB e da CES foram consolidadas em uma
19 Portaria. Pelas sugestões recebidas, verificou-se a necessidade de alterar a Deliberação
20 CEE 183/2020. Na próxima Sessão Plenária o documento será analisado e votado. b) a
21 Presidência designou as Conselheiras Kátia Smole, Laura Laganá, Rosângela Aparecida
22 Ferini Vargas Chede, da Câmara de Educação Básica, e Bernardete Angelina Gatti, da
23 Câmara de Educação Superior, para compor Comissão Especial com a finalidade de,
24 mediante análise dos documentos legais e de iniciativas já implementadas nessa direção,
25 apresentar estudos e proposta preliminar sobre Formação Técnica para o Magistério para
26 atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. **05. PALAVRA**
27 **ABERTA AOS CONSELHEIROS:** a **Presidência** informou ter recebido um ofício do
28 Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (FONCEDE),
29 solicitando a indicação de um membro deste Conselho, para a formação de um Ciclo de
30 Estudos para Formação Docente. Disse que encaminhará o ofício para todos os
31 Conselheiros para que os interessados se manifestem. A **Consª Débora Gonzalez Costa**
32 **Blanco** informou que está terminando seu segundo mandato na Fundeb, como
33 representante deste órgão e, por esse motivo, este Conselho deve indicar um novo
34 membro para substituí-la. Falou de sua grande alegria e satisfação em poder representar
35 o CEE e pela confiança nela depositada. A **Consª Iraíde Marques de Freitas Barreiro**
36 comentou sobre um artigo da edição de fevereiro/2021 (nº 300) da revista “Pesquisa
37 FAPESP”, pág. 60, com o título: “Para Abrir o Mundo da Ciência – Textos de jornalismo
38 científico, como os de Pesquisa FAPESP, podem estimular estudantes e ajudar
39 professores do ensino básico a entrar em novos assuntos”. A matéria pode ser de
40 interesse de vários Conselheiros que trabalham em escolas como dirigentes, secretárias,
41 professores, etc. São relatos de como os professores usam os textos jornalísticos
42 publicados na Revista, trabalhando diferentes aspectos da ciência, química, física e
43 outras. O **Cons. Cláudio Mansur Salomão** registrou algo que para ele foi muito
44 gratificante e considera extremamente importante nestes tempos de pandemia – há dez
45 anos não se outorgava ou não se dava concessão de um canal de TV educativo, aberto.
46 Foi concedido um canal gerador para a cidade de Botucatu, através de uma fundação
47 vinculada a sua Instituição, a Eduvale, que abrangerá 14 municípios da região. Comentou
48 que em tempos difíceis de acesso à internet, um canal aberto é realmente extremamente
49 positivo. O **Cons. Hubert Alquéres** registrou o falecimento da Professora Myrtes Alonso,
50 membro da Academia Paulista da Educação, que teve papel muito importante na história
51 da Educação de São Paulo. O Cons. Hubert fez também a divulgação de um PodCast
52 sobre educação, chamado Educa, com entrevistas de especialistas nas áreas de
53 Educação e Música. Pela importância do assunto, encaminhará a todos os Conselheiros o
54 endereço do PodCast, para maior conhecimento. **MATÉRIA DELEGADA:** aprovada em

1 10/02/2021, nos termos da Deliberação CEE 157/2017. **6.1** Indicação de Especialistas da
2 CEB para os Procs: 2020/00398, 2020/00450, 2020/00507e 2020/00318; e da CES para
3 os Procs: 2020/00489 e 2020/00077. **6.2** Pareceres Aprovados - **Proc. 2019/00082** _
4 Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC São Paulo. **Parecer**
5 **CEE 20/2021** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. João Otávio
6 Bastos Junqueira. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE
7 171/2019, a Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em
8 Mecânica – Processos de Produção, oferecido pela FATEC São Paulo, do Centro
9 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de dois anos. 2.2 A
10 Instituição deverá atentar para a observação feita pela Comissão de Especialistas quanto
11 ao enquadramento dos professores Laercio Cunha dos Anjos e Luiz Nelson Miserochi
12 Dias com titulação máxima de graduação. 2.3 A próxima Renovação do Reconhecimento
13 não será efetivada caso a Instituição não atenda a Deliberação CEE 145/2016. 2.4 A
14 presente renovação do reconhecimento tonar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho,
15 a partir da homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
16 **Proc. 2020/00001** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC
17 Sertãozinho. **Parecer CEE 21/2021** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo
18 Cons. Cláudio Mansur Salomão. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na
19 Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso
20 Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial, oferecido pela FATEC Sertãozinho, do
21 Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de dois anos. 2.2 A
22 próxima renovação do reconhecimento não será efetivada caso a Instituição não atenda a
23 Deliberação CEE 145/2016. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tonar-se-á
24 efetiva por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação do presente Parecer pela
25 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2020/00026** _ Centro Estadual de Educação
26 Tecnológica Paula Souza / FATEC Itu. **Parecer CEE 22/2021** _ da Câmara de Educação
27 Superior, relatado pelo Cons. Edson Hissatomi Kai. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
28 fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento
29 do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, oferecido
30 pela FATEC Itu, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo
31 de quatro anos. 2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato
32 próprio deste Conselho, a partir da homologação do presente Parecer pela Secretaria de
33 Estado da Educação. **Proc. 2019/00149** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica
34 Paula Souza / FATEC Americana. **Parecer CEE 23/2021** _ da Câmara de Educação
35 Superior, relatado pela Consª Maria Cristina Barbosa Storopoli. Deliberação: 2.1 Aprova-
36 se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do
37 Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial, oferecido pela
38 FATEC Americana, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo
39 prazo de dois anos. 2.2 A próxima renovação do reconhecimento não será efetivada caso
40 a Instituição não atenda a Deliberação CEE 145/2016. 2.3 A presente renovação de
41 reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do
42 presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2019/00009** _ Centro
43 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Itapira. **Parecer CEE 24/2021** _
44 da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Roque Theophilo Júnior.
45 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de
46 Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial, oferecido pela
47 FATEC Itapira, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de
48 três anos. 2.2 A Interessada deverá atender a recomendação da Comissão de
49 Especialistas acolhida neste voto, com vista a novo ato autorizatório. 2.3 O presente
50 reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação
51 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2020/00439** _ Escola de
52 Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP.
53 **Parecer CEE 25/2021** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Iraíde
54 Marques de Freitas Barreiro. Deliberação: 2.1 Aprovam-se, com base na Deliberação

1 CEE 147/2016, da Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da
2 Faculdade de Medicina da USP: 2.1.1 os Projetos dos Cursos de Especialização em:
3 Anatomia Humana com ênfase em Imagens Radiológicas, com um máximo de trinta
4 vagas; Tomografia Computadorizada para Tecnólogos em Radiologia, com um máximo de
5 trinta e oito vagas. 2.1.2 a alteração nos Projetos dos Cursos de Especialização: para
6 Biomédicos e Tecnólogos que atuam em serviços Radiológicos com ênfase em
7 Oncologia, (duas turmas), com setenta inscritos para as duas turmas; e em Ressonância
8 Magnética para Biomédicos e Tecnólogos em Radiologia, com trinta vagas. 2.2 A
9 divulgação e a matrícula para o Curso de Especialização em Odontologia para Pacientes
10 com Necessidades Especiais em âmbito hospitalar só poderão ocorrer após publicação
11 do ato autorizatório. **Proc. 2020/00018** _ Escola Superior de Advocacia da OAB / Seção
12 São Paulo. **Parecer CEE 26/2021** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo
13 Cons. Thiago Lopes Matsushita. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na
14 Deliberação CEE 147/2016, a alteração no Projeto do Curso de Especialização em Direito
15 Digital, da Escola Superior de Advocacia da OAB / Seção São Paulo, preservada a
16 excepcionalidade do uso de tecnologia enquanto tiver vigência as normas do CEE sobre
17 as atividades durante a pandemia. 2.2 Toma-se conhecimento de duas novas turmas, de
18 sessenta vagas, cada uma, com início previsto para o mês de março de 2021. **Proc.**
19 **2020/00020** _ Escola Superior de Advocacia da OAB / Seção São Paulo. **Parecer CEE**
20 **27/2021** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Thiago Lopes
21 Matsushita. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 147/2016,
22 a alteração no Projeto do Curso de Especialização em Direito Processual Civil Aplicado,
23 da Escola Superior de Advocacia da OAB / Seção São Paulo, preservada a
24 excepcionalidade do uso de tecnologia enquanto tiver vigência as normas do CEE sobre
25 as atividades durante a pandemia. 2.2 Toma-se conhecimento de duas novas turmas, de
26 sessenta vagas, cada uma, com início previsto para o mês de março de 2021. **Proc.**
27 **2020/00508** _ Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Santo André. **Parecer CEE**
28 **28/2021** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Edson Hissatomi Kai.
29 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 147/2016, a alteração
30 no Projeto do Curso de Especialização em Direito de Famílias, das Sucessões e da
31 Diversidade, da Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Santo André, e toma-se
32 conhecimento da nova turma a ser ofertada em 2021. **Proc. 2020/00511** _ Escola
33 Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Campinas. **Parecer CEE 29/2021** _ da Câmara
34 de Educação Superior, relatado pelo Cons. Edson Hissatomi Kai. Deliberação: 2.1
35 Aprovam-se, com fundamento na Deliberação CEE 147/2016, as alterações no Projeto e
36 na nomenclatura do Curso de Especialização em Direito de Família e Sucessões com
37 Capacitação em Infância e Juventude para Curso de Especialização em Direito das
38 Famílias e das Sucessões, da Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Campinas,
39 e toma-se conhecimento da nova turma a ser ofertada em 2021. **Proc. 2020/00533** _
40 Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Santo André. **Parecer CEE 30/2021** _ da
41 Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres. Deliberação: 2.1
42 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 147/2016, o Projeto do Curso de
43 Especialização em Advocacia nos Contratos e nas Ações Indenizatórias, da Escola
44 Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Santo André, com a oferta de sessenta vagas por
45 turma. 2.2 A divulgação e a matrícula só podem ocorrer após publicação do ato
46 autorizatório. **Proc. 2019/00114** _ Escola de Educação Permanente do Hospital das
47 Clínicas da Faculdade de Medicina da USP. **Parecer CEE 31/2021** _ da Câmara de
48 Educação Superior, relatado pelo Cons. Marcos Sidnei Bassi. Deliberação: 2.1 Com
49 fundamento na Deliberação CEE 147/2016, da Escola de Educação Permanente do
50 Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP: 2.1.1 aprova-se a alteração no
51 Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Terapia Ocupacional em Reabilitação
52 Física, que passa a denominar-se Curso de Especialização em Terapia Ocupacional em
53 Reabilitação da Pessoa com Deficiência e toma-se conhecimento de nova turma; 2.1.2
54 toma-se conhecimento da comunicação de novas turmas dos seguintes Cursos de

1 Especialização: em Terapia Ocupacional em Neuro-Traumato-Ortopedia; em Terapia
2 Ocupacional em Reabilitação Cognitiva Funcional; em Terapia Ocupacional em Saúde
3 Mental; em Terapia Ocupacional em Traumo-Ortopedia; e em Terapia da Mão. **Proc.**
4 **2020/00063** _ Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP “Dr. Antônio
5 Guilherme de Souza” – CEFOR. **Parecer CEE 32/2021** _ da Câmara de Educação
6 Superior, relatado pelo Cons. Marcos Sidnei Bassi. Deliberação: 2.1 Aprovam-se, com
7 fundamento na Deliberação CEE 147/2016, as alterações relativas ao Projeto do Curso de
8 Especialização Multiprofissional em Atenção Psicossocial – Unidade Itapeva, do Centro
9 de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP “Dr. Antonio Guilherme de Souza” –
10 CEFOR envolvendo a alteração da Coordenação do Curso (Geral e Núcleo Específico),
11 bem como a alteração de cinco docentes, toma-se conhecimento da comunicação de
12 nova turma. **OBS:** o **Proc. 2019/00078** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica
13 Paula Souza / FATEC Americana, da Câmara de Educação Superior, relatado pelo
14 Cons. Cláudio Mansur Salomão foi retirado de pauta, a pedido do Relator, e retorna à
15 CES para ajustes na conclusão. **07. PAUTA. Proc. 2020/00391** _ Escola de Engenharia
16 de Piracicaba. O **Parecer CEE 33/2021** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela
17 Cons^a Iraíde Marques de Freitas Barreiro foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1
18 Aprova-se, nos termos da Deliberação CEE 171/2019, a alteração da nomenclatura do
19 Curso de Engenharia Ambiental para Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, da
20 Escola de Engenharia de Piracicaba. 2.2 A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato
21 próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de
22 Estado da Educação. **Proc. 788521/2018** _ Colégio SOER / Araçatuba. O **Parecer CEE**
23 **34/2021** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a Débora Gonzalez Costa
24 Blanco foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 O Colégio SOER / Araçatuba foi
25 recredenciado pelo Parecer CEE 168/2016, publicado em 15/05/2016 e, no caso em tela,
26 deverá ser observado o disposto no artigo 3º da Deliberação CEE 183/2020 que
27 prorrogou para o período de 1º de dezembro de 2021 a 31 de agosto de 2022, o
28 recredenciamento institucional com vencimento entre 1º de janeiro de 2021 a 30 de
29 setembro de 2021. 2.2 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE
30 97/2010, autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Meio
31 Ambiente, pertencente ao eixo tecnológico de Ambiente e Saúde, na modalidade a
32 distância, do Colégio SOER / Araçatuba. 2.3 Aprova-se o Plano de Curso do Curso
33 Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente, na modalidade a distância, do Colégio SOER,
34 a partir da publicação deste Parecer, devendo a Instituição encaminhar cópia do mesmo à
35 Assessoria Técnica, do Conselho Estadual de Educação, para carimbo e rubrica. 2.4 O
36 Colégio SOER, de acordo com a Deliberação CEE 97/2010, deverá solicitar à DER
37 Araçatuba, a instalação do Curso Técnico em Nível Médio em Meio Ambiente, na
38 modalidade a distância. 2.5 Fica autorizada a oferta de 500 (quinhentas) vagas ao ano,
39 com 10 turmas, com no máximo 50 alunos por turma, para ingresso no Curso, sendo
40 estas vinculadas aos limites impostos pelas condições físicas, operacionais e
41 pedagógicas da Instituição para o atendimento dos alunos. 2.6 Envie-se cópia deste
42 Parecer ao Interessado, à DER Araçatuba, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à
43 Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. **Proc.**
44 **2019/00143** _ Colégio Marquês de Olinda / Guarujá. O **Parecer CEE 35/2021** _ da
45 Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Mauro de Salles Aguiar foi aprovado
46 por unanimidade. Deliberação: 2.1 Autoriza-se, com fundamento na Deliberação CEE
47 97/2010, vigente à época, o pedido do Colégio Marquês de Olinda / Guarujá para
48 funcionar com os Cursos Técnicos em Logística, em Segurança do Trabalho e em
49 Recursos Humanos, na modalidade a distância, no Polo de Apoio Presencial em Santo
50 André. 2.2 O Colégio Marquês de Olinda / Guarujá, de acordo com a Deliberação CEE
51 97/2010, deverá solicitar à DER Santo André, a instalação dos Cursos Técnicos em
52 Logística, em Segurança do Trabalho e em Recursos Humanos, na modalidade a
53 distância. 2.3 Fica autorizada a oferta de cento e vinte vagas ao ano, para ingresso em
54 cada um dos Cursos, com a existência de quatro salas de aula que comportam de 25 a 30

1 alunos cada, sendo estas vinculadas aos limites impostos pelas condições físicas,
2 operacionais e pedagógicas da Instituição para o atendimento dos alunos. 2.4 Envie-se
3 cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Santo André, à Coordenadoria Pedagógica –
4 COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.
5 **Proc. 2020/57796** _ Edson Rodrigues Gonçalves e Cristiane de Oliveira Rodrigues
6 Gonçalves - responsáveis pela aluna G.O.R.G. O **Parecer CEE 36/2021** _ da Câmara de
7 Educação Básica, relatado pelo Cons. Cláudio Kassab foi aprovado por unanimidade.
8 Deliberação: 2.1 À vista da documentação instruída no Processo, manifesto-me pelo
9 indeferimento do pedido de Edson Rodrigues Gonçalves e Cristiane de Oliveira Rodrigues
10 Gonçalves, responsáveis por G.O.R.G, devendo a aluna permanecer na 1ª Série do
11 Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE 155/2017. 2.2 Recomenda-se o
12 desenvolvimento de um plano individualizado de ensino a favor da aluna, visando atender
13 às suas necessidades pedagógicas de forma a apoiá-la em seus estudos. 2.3 Envie-se
14 cópia deste Parecer aos Interessados, ao Colégio São Judas Tadeu, à DER Centro Sul, à
15 Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia,
16 Evidência e Matrícula – CITEM. **Proc. 2020/13428** _ SEDUC e Banco Central do Brasil. O
17 **Parecer CEE 37/2021** _ da Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons. Antonio José
18 Vieira de Paiva Neto foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 A Comissão de
19 Planejamento, nos termos do Artigo 2º, III da Lei Estadual 10.403/1971, manifesta-se
20 favoravelmente ao Termo de Convênio a ser firmado entre o Estado de São Paulo,
21 através da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e o Banco Central do Brasil
22 (BCB), nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e do Decreto Estadual 59.215/ 2013, para
23 implementação do Programa Aprender Valor. 2.2 Após a formalização do Convênio,
24 deverá ser dada ciência à Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do parágrafo
25 2º, do Artigo 116 da Lei Federal 8.666/1993. **Proc. 2020/20372** _ SEDUC e Fundação
26 para o Desenvolvimento da Educação – FDE. O **Parecer CEE 38/2021** _ da Comissão de
27 Planejamento, relatado pelo Cons. Claudio Mansur Salomão foi aprovado por
28 unanimidade. Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do artigo 2º, III
29 da Lei Estadual 10.403/1971, manifesta-se favoravelmente à celebração do Convênio,
30 entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e a
31 Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, para a execução do Programa de
32 Descarte e Descontaminação de Lâmpadas, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, da
33 Lei Estadual 6.544/1989 e do Decreto 59.215/2013, alterado pelo Decreto 60.908/2014.
34 2.2 Lembramos que, após a formalização do Convênio, deverá ser dada ciência do
35 mesmo à Assembleia Legislativa do Estado, em cumprimento ao artigo 13 do Decreto
36 Estadual 59.215/2013, que se refere ao artigo 116, § 2º, da Lei Federal 8.666/1993. **Proc.**
37 **2020/49175** _ SEDUC e Prefeitura Municipal de Tatuí. O **Parecer CEE 39/2021** _ da
38 Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons. Roque Theophilo Junior foi aprovado por
39 unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer, a Comissão de Planejamento,
40 manifesta-se favoravelmente à continuidade da Celebração de Convênio do Programa de
41 Ação de Parceria Educacional Estado/Município para o atendimento do Ensino
42 Fundamental, de acordo com os Decretos Estaduais 51.673/07 e 59.215/2013, entre o
43 Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e o município
44 de Tatuí. 2.2 Caberá à Administração atentar para o cumprimento das normas do
45 FUNDEB, em especial aquelas que se referem à aplicação dos recursos repassados, bem
46 como o acompanhamento do Plano de Trabalho objeto do Convênio. 2.3 Solicita-se
47 especial atenção do Sr. Secretário de Estado da Educação às recomendações formuladas
48 no Parecer Referencial CJ/SE 11/2020, e em especial, as relativas ao afastamento de
49 pessoal da Secretaria da Educação junto ao município conveniado. 2.4 Ressalta-se que
50 antes da formalização do Convênio, o Certificado de Regularidade do Município para
51 celebrar Convênios – CRMC, deverá ser atualizado. 2.5 Após a formalização do
52 Convênio, a Assembleia Legislativa do Estado deverá ser cientificada, conforme dita o
53 Artigo 116, § 2º da Lei Federal 8.666/1993. **OBS: o Proc. 2021/00019** - Interessada:
54 Secretaria de Desenvolvimento Econômico /Coordenadoria de Ensino Técnico,

1 Tecnológico e Profissionalizante. Assunto: Consulta sobre o Programa Novotec em sua
2 modalidade Novotec Integrado. Relatora: Consª Katia Cristina Stocco Smole – CEB. A
3 Presidência retirou o processo de pauta pela ausência da Relatora. **Proc. 2020/00024.**
4 Interessada: Secretaria de Educação – SEDUC. Assunto: Termo de Cooperação entre a
5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico/SDE e a Secretaria de Educação/SEDUC,
6 visando a implantação do Programa NOVOTEC nas escolas da Rede Pública do Estado
7 de São Paulo. Relator: Cons. Roque Theophilo Júnior – CPL . O Relator solicitou retirada
8 do processo de Pauta, para complementação de informações junto à SEE. Nada mais
9 havendo a tratar, às dez horas e cinquenta minutos, a Presidência declarou encerrada a
10 Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa, lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e
11 achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 17 de fevereiro de
12 2021.....

13 Ghisleine Trigo Silveira.....
14 Antonio José Viera de Paiva Neto.....
15 Bernardete Angelina Gatti.....
16 Claudio Kassab.....
17 Claudio Mansur Salomão.....
18 Débora González Costa Blanco.....
19 Décio Lencioni Machado.....
20 Edson Hissatomi Kai
21 Fábio Luiz Marinho Aidar Junior.....
22 Hubert Alquéres.....
23 Iraíde Marques de Freitas Barreiro.....
24 João Otávio Bastos Junqueira.....
25 Marcos Sidnei Bassi.....
26 Mauro de Salles Aguiar.....
27 Mônica Maria Fogagnolli Pedral Maschietto.....
28 Pollyana Fátima Gama Santos.....
29 Roque Theóphilo Junior.....
30 Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.....
31 Thiago Lopes Matsushita.....